A petição de dois leitores: o que convence a máquina, o que convence o juiz

Sérgio Longo

24 de novembro de 2026

Fui formado para escrever a alguém que eu precisava impressionar. A peça abria com reverência, seguia com adjetivos, citava o doutrinador em bloco de dez linhas e guardava a tese para depois de um longo passeio pela história do instituto. Era assim que se mostrava preparo. O leitor imaginado era um juiz experiente, com pouco tempo, e a técnica consistia em ganhar a atenção e a simpatia dele.

Esse leitor continua lá. Só que deixou de ser o primeiro.

Quem lê primeiro, quem decide

No dia 16 de novembro, o Tribunal de Justiça de Pernambuco lançou a versão 3.0 da MAIA, a plataforma de inteligência artificial que apoia magistrados e assessores. A novidade que mais interessa a quem advoga está nos detalhes. Há agora um fluxo próprio para o primeiro grau, com minutas de despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Os gestores de cada unidade podem criar e editar os seus comandos. Cada unidade pode ter a sua base de conhecimento. O áudio das audiências vira texto e esse texto apoia a minuta. E existe uma área de auditoria para acompanhar o uso.

Pernambuco não está sozinho, e o motivo é aritmético. Em 2025, os tribunais brasileiros baixaram 45,2 milhões de processos e receberam 40,9 milhões de casos novos, recorde da série histórica, contra 27,5 milhões em 2020. Os números foram apresentados nesta segunda-feira, na Conferência Nacional da Advocacia, pelo conselheiro que representa a advocacia no CNJ. Na mesma fala, ele repetiu a regra que sustenta tudo isso: nenhuma inteligência artificial substitui o juízo humano.

As duas coisas são verdadeiras ao mesmo tempo, e é dessa convivência que nasce o problema de quem escreve. A decisão é de uma pessoa. A primeira leitura, o resumo e o rascunho são, cada vez mais, de uma máquina. A petição passou a ter dois leitores, e eles não se convencem pelas mesmas razões.

As bases de cada leitor

A máquina trabalha com o que está escrito. Ela procura os fatos afirmados, a questão a resolver, a regra aplicável, a ligação entre uma coisa e outra e o pedido. A própria notícia do tribunal menciona o método que organiza as minutas mais completas, conhecido pela sigla FIRAC: fatos, questão, regra, análise e conclusão. É um esqueleto lógico. O que cabe nele é aproveitado. O que não cabe tende a ficar pelo caminho.

Repare no que fica de fora. A máquina não percebe ironia, não se intimida com o nome de quem assina, não se cansa na página trinta e não se comove com o adjetivo. A indignação bem escrita, que tantas vezes sustentou uma peça fraca, vale para ela o mesmo que um parágrafo em branco.

A pessoa decide com tudo isso e com mais. Decide com a experiência de milhares de casos parecidos, com o senso de justiça, com a confiança que tem ou não tem em quem peticiona, com a impressão que ficou da audiência. A retórica clássica já separava essas coisas: o argumento, a credibilidade de quem fala e a emoção de quem ouve. O argumento atravessa o filtro. A credibilidade e a emoção só produzem efeito se chegarem ao humano, e agora chegam depois de um resumo.

A racionalidade que a máquina traz, e o limite dela

Há um ganho nisso, e eu não o desprezo. Um primeiro leitor que trata do mesmo modo a peça do grande escritório e a do advogado desconhecido, que não tem dia ruim nem pauta atrasada, empurra o processo para o que foi alegado e provado. É uma forma de racionalidade, e a advocacia séria sempre pediu por ela.

O limite aparece logo. Essa racionalidade é de forma, e não de juízo. A máquina organiza bem o caso que se parece com os outros e pode achatar justamente o detalhe que o torna diferente. Quem percebe a diferença é gente, e por isso a regra do CNJ fala em juízo humano. Vale lembrar outro dado da mesma apresentação: 66,5% dos advogados rejeitam que o contato com o magistrado fique restrito aos meios virtuais. A advocacia sabe, por instinto, onde mora a parte da persuasão que nenhum resumo carrega.

O que acontece com o estilo que herdamos

O estilo forense tradicional foi construído para um leitor só. A abertura cerimoniosa, o latim, a citação longa, a tese guardada para o fim e a peça de quarenta páginas eram sinais de erudição dirigidos a uma pessoa. Diante de um primeiro leitor que resume, viram ruído, e ruído é exatamente o que um resumo elimina.

Eu não acho que isso empobreça a escrita. Um parágrafo que só existe para impressionar nunca ajudou o cliente. O que muda é o lugar de cada coisa. A parte lógica da peça precisa estar inteira e à vista, porque é ela que passa pelo filtro. A parte humana precisa ser escolhida com mais cuidado, porque tem menos espaço e um caminho mais longo até quem decide: a narrativa dos fatos, a prova bem apresentada, a audiência (que agora vira texto e alimenta a minuta) e a sustentação oral.

A linha que não se cruza

Escrever para a máquina tem um sentido legítimo e um sentido ilícito, e convém não confundir os dois. O legítimo é a clareza: dizer o que se pede e por quê, de modo que qualquer leitor, de silício ou de toga, encontre. O ilícito é tentar dar ordens ao sistema por meio de instrução escondida no documento. O Superior Tribunal de Justiça acaba de levar ao seu Informativo de Jurisprudência a tese de que o comando oculto em peça processual configura ato atentatório à dignidade da Justiça. Convencer continua permitido. Manipular nunca foi.

Dois leitores, um método

Escrever para dois leitores é uma competência nova, e ela se aprende. Pede saber como cada tribunal lê, o que a sua área de atuação exige de prova e de narrativa, e onde, em cada tipo de peça, a persuasão humana ainda decide o resultado. Isso muda de escritório para escritório. O como depende do seu caso, e é aí que eu entro.

Se você quer entender como isso se aplica à sua rotina e recomprar o tempo que hoje vai embora em peças escritas para um leitor que mudou, conecte-se comigo e me chame na DM. Conheça também minhas mentorias e treinamentos de IA para advogados e empresas: https://sergiolongo.netlify.app

E você: a sua última petição foi escrita para qual dos dois leitores?

Fontes

TJPE, “Plataforma MAIA 3.0: novidades serão apresentadas em webinário nesta segunda-feira (16/11)”, 16/11/2026: https://portal.tjpe.jus.br/web/portal/-/plataforma-maia-3.0-novidades-ser%C3%A3o-apresentadas-em-webin%C3%A1rio-nesta-segunda-feira-16/11-

CNJ, “Conselheiro Marcello Terto defende que metas do Judiciário devem medir impacto real na vida do cidadão”, 23/11/2026: https://www.cnj.jus.br/conselheiro-marcello-terto-defende-que-metas-do-judiciario-devem-medir-impacto-real-na-vida-do-cidadao/

STJ, Informativo de Jurisprudência (notícia de 17/11/2026): https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticia
Informativo-de-Jurisprudencia-destaca-uso-de-prompt-injection-em-peticoes-e-cobertura-de-sensor-de-glicose-.aspx

Nota de transparência: o texto final deste artigo foi feito por um humano, com auxílio de IA. Já a publicação (cards, arte e distribuição) foi executada integralmente por IA, sob minha orquestração. É o método que ensino, aplicado na prática.